



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 051, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 032 de 11/11/2025, do Executivo Municipal, que **“Altera o artigo 2º da Lei nº. 2.331, de 24 de novembro de 2.011 e dá outras providências”**.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Extraordinária do dia 13 de Novembro de 2025, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º, da Lei nº. 2.331 de 24 de novembro de 2.011, que passam a ter a seguinte redação:

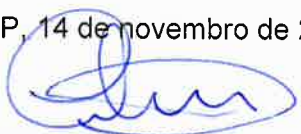
“Art. 2º - O valor inicial do Vale Alimentação será de R\$ 300,00 (trezentos reais), por servidor, independentemente da carga horária, podendo ser revisto e corrigido anualmente, considerando as disponibilidades da Administração Municipal.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder transferências e abrir créditos adicionais necessários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2025.

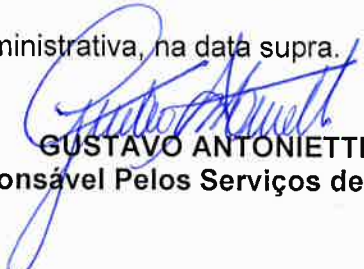
Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 14 de novembro de 2025.


FERNANDO FACHIN FRANZOTI
Presidente


ANTONIO MARCOS DOMINGUES
Vice Presidente


CARLOS ALBERTO DE LIMA
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


GUSTAVO ANTONIETTI
Responsável Pelos Serviços de Secretaria